

3. ENTREGA dos seguintes documentos (cópia e original): - RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, pis/pasep, certidão negativa de nada consta cível e criminal da esfera estadual e federal, inclusive militar, declaração de ocupação ou não de cargo público ou prova de requerimento de exoneração correspondente, declaração de próprio punho de não estar respondendo a inquérito policial e militar e não ter sido condenado por crime de qualquer natureza em qualquer jurisdição, cartão bradesco, Diploma de Ensino Médio Completo e de Curso Técnico para os cargos 3º Sargento Auxiliar de saúde (Técnico de enfermagem) e de Cabo (Auxiliar de Consultório Dentário ACD), Diploma de Ensino Superior para o cargo de 2º Tenente Farmacêutico, declaração de inscrição no conselho e quitação da anuidade, 3 fotos 3x4 e declaração de bens. Manaus, 14.01.2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 1551

RESENHA DA PORTARIA Nº. 008/DRH-1/2020
(Publicada no BG n. 008 de 13.01.2020)
O CMT G do CBMAM, resolve: **CONCEDER AJUDA DE CUSTO e AUXÍLIO MORADIA** aos BMs nela especificados. Art.30, § 1º e 2º Lei n. 3.725/12, e art. 4º do Decreto nº 21.968/01. Manaus, 14.01.2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 1552

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB

NOTIFICAÇÃO
A DIRETORA-PRESIDENTE, da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os atos administrativos que advêm do poder vinculado à lei.
RESOLVE:
NOTIFICAR: a Senhor relacionado na Notificação anexa, para que no prazo de 10 (dez dias), manifeste-se junto a Superintendência Estadual de Habitação quanto ao interesse em permanecer como beneficiária do imóvel, o qual foi concedido ou vendido por intermédio de Contrato ou Termo de Concessão de Uso para Fins de Moradia, tendo em vista, serviço de fiscalização realizado, no qual, consta caracterizado abandono do mesmo; a não manifestação implicará na rescisão administrativa unilateral de plano. Manaus, 30 de dezembro de 2019.

KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA
Diretora Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Nº	NOME	CPF	CONTRATO	CONJUNTO
1	CLEDERSON DA SILVA REIS	80485286220	15073	CIDADE NOVA

Protocolo 1504

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/N.º 464/2019
PROCESSO N.º 1503.2578.2017
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO Nº 072/18
INTERESSADO: PEDRO PAULO CASTRO DE ALMEIDA
DECISÃO: 1.DECIDO pelo CANCELAMENTO da Autorização nº 072/18, expedida em favor de PEDRO PAULO CASTRO DE ALMEIDA. **MOTIVO:** Verificação de atividades de botá fora em faixa de domínio.
2.ENCAMINHO os autos a Diretoria Técnica - DT, para que tomem as necessárias providências de sua alçada.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 08 de janeiro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM
Protocolo 1576

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

EDITAL - COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EIA/RIMA

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM torna público que recebeu os Estudos Ambientais EIA/RIMA, referente à implantação de um Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe IIA e IIB, no município de Iranduba/AM, de responsabilidade da empresa Norte Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda., Processo nº. 0461.2019 - IPAAM. Fica aberto o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste, para solicitação de audiência pública.
Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus, 14 de janeiro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 1574

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº 006/2020 - O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM;
Considerando a necessidade de submeter à análise o EIA/RIMA apresentado pela empresa Norte Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda;
Considerando a determinação contida na Resolução CONAMA nº 009/1987, quanto à devida publicidade.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem Equipe para analisar o Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente à atividade de Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe IIA e IIB, no município de Iranduba/AM, de responsabilidade da empresa Norte Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda., Processo nº. 0461.2019 - IPAAM;

Coordenação:

João Paulo Vieira de Oliveira;

Membros:

Antonio Ademir Stroski;

Edson Pinheiro Gomes;

Fidel Matos Castelo Branco;

José Raimundo Rabelo Filho;

Liliane Martins Minhós;

Marcelo Garcia;

Sérgio Martins D'Oliveira e

Ziomar Costa e Silva Júnior.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus - AM, 14 de janeiro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 1575

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº002/2020-O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,
RESOLVE: I-DESIGNAR o servidor SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 167.964-3C, para a partir de 02 de janeiro de 2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº. 008/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa CLARO S/A.
II-DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;
III-REVOGAR a Portaria nº 167/2019 - IPAAM.
Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 14 de janeiro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 1578

Protocolo 1578

Cliente: IPAAM - INST. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AM
Título: Formulário Avulso - Avulso - 14/01/2020 15:10:40
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO
Data de envio: 15/01/2020 16:53
Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti de Proteção Ambiental do Amazon - IPAAM>>Atos>>Outros
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazon
Número da Edição:
Data de Publicação: 15/01/2020
Valor: R\$ 560,64
Centimetragem: 8,76cm
Observação:

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº002/2020-O Diretor-
Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

RESOLVE: I-DESIGNAR o servidor SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 167.964-3C, para a partir de 02 de janeiro de 2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº. 008/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa CLARO S/A.

II-DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;

III-REVOGAR a Portaria nº 167/2019 - IPAAM.
Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do
Amazonas - IPAAM, Manaus, 14 de janeiro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
– IPAAM**

PORTARIA/IPAAM/P/Nº002/2020-O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

R E S O L V E: I-DESIGNAR o servidor SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 167.964-3C, para a partir de 02 de janeiro de 2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº. 008/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa CLARO S/A.

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;

III – REVOGAR a Portaria nº 167/2019 – IPAAM.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM,
Manaus, 14 de janeiro de 2020.

